

## ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

### ATOS DA SECRETARIAS

#### PORTARIAS

##### SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E CIDADANIA

##### PORTARIA Nº 20/22 - SECEC

**Nomeia integrantes da Comissão Eleitoral do  
Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.  
Proc. nº 28199/12**

**RODRIGO LEITE**, Secretário de Cultura, Esportes  
e Cidadania do Município de São Vicente, usando  
das atribuições que lhe são conferidas pelo  
Decreto Municipal Nº 5788/22 e tendo em vista o  
constante do Processo nº 28199/12;

##### **RESOLVE**

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes  
representantes para compor a Comissão  
Eleitoral do Conselho Municipal de Política  
Cultural, e conduzirem o processo de eleição  
das organizações da sociedade civil para este  
Conselho, na gestão 2022/2024:

I - Representante do Executivo Municipal;  
Gustavo Coffani Reis;  
Jackeline Oliveira da Silva;  
Rana Laura Rocha Pereira;  
Thelma Dias Arantes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de  
sua publicação, revogadas as disposições em  
contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História  
Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 05 de  
agosto de 2022.

**Rodrigo Leite**

**Secretário de Cultura, Esportes e Cidadania**

## SEÇÃO DE EDITAIS

##### SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E CIDADANIA

##### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2022 - SECEC

**PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS  
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL QUE IRÃO  
COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA  
CULTURAL DE SÃO VICENTE.**

A Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Cidadania – SECEC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 5788, de 22 de Março de 2022 e nos termos do artigo 8º, da Lei Municipal nº 2912-A, de 04.07.2012, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Política Cultural de São Vicente/SP, regulamentada pelo Regimento Interno, homologado pelo Decreto nº 4154-A, de 22.05.2015, alterado pelo Decreto nº 4360-A, de 29.06.2016, CONVOCA a todos os cidadãos para participarem do processo de eleição dos membros do Conselho Municipal de Política Cultural de São Vicente, na gestão 2022/2024, na forma deste Edital, a se realizar no sábado, dia 27 (vinte e sete) de agosto de 2022, das 09 às 12h.

##### **1.DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE SÃO VICENTE**

Compete ao Conselho Municipal de Política Cultural de São Vicente, de acordo com o art. 2º da Lei nº 2912-A, de 04 de julho de 2012:

I.deliberar sobre as diretrizes gerais da Política Municipal de cultura de São Vicente, em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Cidadania – SECEC; coordenar, através de Comissão, a implantação do PMC – Plano Municipal de Cultura;

executar a Conferência Municipal de Cultura; implantar um Sistema de Financiamento Municipal de Cultura;

II.colaborar com a Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Cidadania – SECEC na elaboração das Políticas de Cultura de São Vicente;

III.zelar pela aplicação da Política Municipal de Cultura;

IV.acompanhar a elaboração e a execução da proposta

orçamentária do Município, indicando modificações necessárias à consecução de política de cultura formulada para a promoção e fomento à cultura na Cidade;

V. acompanhar investimentos previstos em lei orçamentária destinada à cultura;

VI. acompanhar o desenvolvimento e aplicação das Políticas de Cultura de São Vicente;

VII. acompanhar o cumprimento das diretrizes e dos instrumentos de financiamento da cultura;

VIII. fomentar a captação de recursos, fiscalizar e aprovar diretrizes do Fundo Municipal de Cultura para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais;

IX. elaborar propostas de leis de incentivo à cultura municipal;

X. promover o intercâmbio cultural em níveis regional, nacional e internacional;

XI. fomentar a implantação do Sistema Municipal de Bibliotecas, Livros, Leitura e Literatura - SMBLLL;

XII. assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de financiamento à Cultura – SMFC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural em âmbito do Município;

XIII. aprovar seu Regimento Interno, aprovando-o pelo voto de, no mínimo, dois terços de seus membros.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Poderá se inscrever para participar do processo eleitoral na condição de eleitor e de candidato a conselheiro qualquer cidadã(o), movimento cultural e entidade sem fins lucrativos, atuantes nas áreas dos segmentos abaixo, respeitados os requisitos de qualificação previstos no item 3 deste edital.

a) 1 (um) representante da área de Teatro e Artes Circenses;

b) 1 (um) representante da área de Artes Plásticas e Visuais;

c) 1 (um) representante da área da Música;

d) 1 (um) representante da área das Culturas Populares e Tradicionais;

e) 1 (um) representante da área da Dança;

f) 1 (um) representante da área dos Artesanatos;

g) 1 (um) representante da área de Literatura;

h) 1 (um) representante da área de Audiovisual.

2.3. O resultado da habilitação das candidaturas será divulgado no site eletrônico da Prefeitura <https://www.saovicente.sp.gov.br/>, conforme cronograma previsto no item 7 deste Edital.

2.4. Os recursos (Anexo I) poderão ser realizados por meio eletrônico, através do e-mail: [gestaodosconselhossv@gmail.com](mailto:gestaodosconselhossv@gmail.com), na data especificada no cronograma, item 7, deste edital deverão ser encaminhados à Comissão Eleitoral.

## 3. DA QUALIFICAÇÃO

A participação no pleito será gratuita e serão considerados qualificados a participar do Processo Eleitoral os inscritos que atendam aos seguintes requisitos:

### 3.1. ELEITOR

3.1.1. Ter idade igual ou superior a 16 anos no dia da eleição;

3.1.2. Apresentar pessoalmente os seguintes documentos originais, no ato da votação:

a) Documento de identidade oficial com foto (Carteira de Trabalho, RG, identidade profissional ou CNH);

b) Título de Eleitor da cidade de São Vicente.

### 3.2. CANDIDATO A CONSELHEIRO

3.2.1. Pessoa física com idade igual ou superior a 18 anos, no dia da eleição

3.2.2. Residente há pelo menos dois anos no Município até a data da eleição;

3.2.2. Realizar inscrição on-line através do e-mail [gestaodosconselhossv@gmail.com](mailto:gestaodosconselhossv@gmail.com), devendo enviar os seguintes documentos em PDF:

#### I. Inscrição de Pessoa Física

a) Documento de identidade com foto original e cópia;

b) Comprovante de residência de São Vicente, há pelo menos 2 anos até data eleição;

c) Título de eleitor na cidade de São Vicente, original e cópia;

d) Ficha de inscrição de Candidato a Conselheiro representante da Sociedade Civil (Anexo II), devidamente preenchida, indicando uma única área de atuação que deseja representar, conforme discriminado no item 5.

e) Currículo de atuação na área cultural (Anexo III), declarando a sua vivência, representatividade e sua identidade com a área de Artes e Cultura que deseja concorrer à vaga neste Conselho;

f) Portfólio com comprovantes de atuação na área cultural (Anexo IV) há pelo menos dois anos (fotos com data; matérias jornalísticas em qualquer mídia; certificados de comprovação em cursos de Arte e Cultura com mais de dois anos; ou declaração de entidade governamental que comprove atuação na área artística ou cultural com mais de dois anos).

#### II. Inscrição de Entidades

a) Cartão CNPJ,

b) Ata da diretoria registrada e atualizada,

c) Estatuto Social devidamente regularizado, possuir minimamente 24 meses de existência, anterior à data do edital.

d) Ficha de inscrição de entidades representante da Sociedade Civil (Anexo V), devidamente preenchida, indicando uma única área de atuação que deseja representar, conforme discriminado no item

e) Currículo de atuação na área cultural (Anexo III), declarando a sua vivência, representatividade, idoneidade civil e criminal e sua identidade com a área de Artes e Cultura que deseja concorrer à vaga neste

Conselho;

f) Portfólio com comprovantes de atuação na área cultural (Anexo IV) há pelo menos dois anos (fotos com data; matérias jornalísticas em qualquer mídia; certificados de comprovação em cursos de Arte e Cultura com mais de dois anos; ou declaração de entidade governamental que comprove atuação na área artística ou cultural com mais de dois anos).

#### **4. DA FORMAÇÃO E COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE SÃO VICENTE.**

4.1. O Conselho Municipal de Política Cultural de São Vicente é formado paritariamente por 16 (dezesesseis) membros titulares, sendo 8 (oito) representantes da Sociedade Civil, eleitos pela forma deste edital e 8 (oito) do Poder Público Municipal, que serão indicados pelos respectivos titulares das Secretarias Municipais.

4.2. Para cada membro titular haverá um membro suplente, que o deverá substituir em seus impedimentos temporários e o sucederá em caso de vacância do cargo.

4.3. O mandato dos Conselheiros terá a duração de 2 (dois) anos contados da posse oficial de todos os conselheiros, tanto da sociedade civil, quanto dos indicados pelo Poder Público Executivo;

4.4. Os representantes da Sociedade Civil serão automaticamente afastados de suas funções de membros do CMPC se passarem a ocupar cargos de confiança ou comissionados na administração pública municipal, estadual ou federal.

4.5. Os Conselheiros não serão remunerados no exercício de suas funções, consideradas de relevante interesse público para o Município.

4.6. Os representantes das entidades culturais sem fins lucrativos, movimentos, grupos e coletivos culturais só terão direito a um voto na eleição das vagas a este Conselho.

4.7. A representação da Sociedade Civil, titular e suplente, de acordo com o art. 3º, inciso II, da Lei nº 2912-A e alterações posteriores, deverão obedecer a seguinte composição:

- a) 1 (um) representante da área de Teatro e Artes Cênicas;
- b) 1 (um) representante da área de Artes Plásticas e Visuais;
- c) 1 (um) representante da área da Música;
- d) 1 (um) representante da área das Culturas Populares e Tradicionais;
- e) 1 (um) representante da área da Dança;
- f) 1 (um) representante da área dos Artesanatos;
- g) 1 (um) representante da área de Literatura;
- h) 1 (um) representante da área de Audiovisual.

#### **5. DA COMISSÃO ELEITORAL**

5.1. O processo eleitoral previsto neste Edital será coordenado e acompanhado por uma Comissão Eleitoral específica, nomeada em portaria, pelo Secretário de

Cultura, Esportes e Cidadania.

##### **5.2. Compete à Comissão Eleitoral:**

- a) coordenar todas as atividades relativas ao processo eleitoral disciplinado por este Edital;
- b) decidir os recursos e impugnações sobre o processo eleitoral;
- c) enviar o resultado e impugnações sobre o processo eleitoral;
- d) enviar o resultado da eleição para homologação;
- e) analisar e decidir sobre o deferimento ou indeferimento dos pedidos de inscrição no processo eleitoral, na forma deste Edital.

#### **6. DO PROCESSO ELEITORAL**

6.1. A eleição dos representantes da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal de Política Cultural de São Vicente será realizada, no dia 27 (vinte e sete) de agosto de 2022, das 09 às 12h, no seguinte local:

a) Espaço MultiCultural: Praça 22 De Janeiro, Centro, São Vicente/SP;

6.2. O candidato poderá ser votado por todos os eleitores qualificados a participar do Processo Eleitoral, mas somente poderá se candidatar a uma das áreas descritas no item 4.7 deste edital.

6.3. Será instalada uma urna para depósito de voto secreto em cédula de papel assinada por dois membros da Comissão Eleitoral, fiscalizada pela Comissão Eleitoral e pelos candidatos a Conselheiro até o final da votação, momento em que serão lacradas e, junto com a lista de eleitores e demais documentos da Eleição, serão encaminhadas ao local de apuração;

6.4. Concluída a votação, a Comissão Eleitoral procederá imediatamente à apuração.

6.5. O resultado da apuração será publicado no site do Município: [www.saovicente.sp.gov.br](http://www.saovicente.sp.gov.br), na data prevista no cronograma.

6.6. Do resultado da votação caberá recurso à Comissão Eleitoral, no prazo de 02 (dois) dias corridos, a contar da publicação do resultado.

6.7. A publicação da decisão do resultado dos recursos será realizada no site do Município: [www.saovicente.sp.gov.br](http://www.saovicente.sp.gov.br), na data prevista no cronograma, item 7. deste edital.

6.8. Serão considerados titulares os candidatos eleitos com o maior número de votos em seu segmento. E considerados suplentes, os candidatos seguintes com a segunda maior colocação, tanto os representantes da sociedade civil como os representantes de entidades.

6.9. Em caso de empate em qualquer dos votos para os interessados na respectiva área cultural, será escolhido o candidato que tiver maior tempo de atuação na respectiva área cultural escolhida e, se persistir o empate, o candidato de maior faixa etária.

6.10. Concluída a apuração, o resultado da eleição será lavrado em Ata pela Comissão Eleitoral que a

encaminhará ao Poder Executivo Municipal, juntamente com a relação de cada área.

6.11. Os eleitos tomarão posse após nomeação através de Portaria pelo Chefe do Executivo Municipal, juntamente com os representantes do Poder Público.

6.12. Em caso de desistência ou impedimento, tomarão posse aqueles cuja votação mais se aproximar dos eleitos.

## 7. DO CRONOGRAMA

7.1. O processo eleitoral será regido conforme cronograma abaixo:

|                                                                                                  |                                         |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|
| Inscrições                                                                                       | 09 a 19 de agosto de 2022               |
| Publicação da listagem das pessoas físicas e entidades inscritas, habilitadas ou não habilitadas | 22 de agosto de 2022                    |
| Apresentação de recurso                                                                          | 23 a 24 de agosto                       |
| Publicação das entidades habilitadas após análise de recurso                                     | 25 de agosto de 2022                    |
| Eleição                                                                                          | 27 de agosto de 2022 das 09h00 às 12h00 |
| Resultado das eleições                                                                           | 31 de agosto de 2022                    |
| Apresentação de recurso                                                                          | 01 a 02 de setembro 2022                |
| Inscrições                                                                                       | 08 a 19 de agosto de 2022               |
| Publicação da decisão dos recursos e do resultado do final das eleições                          | 5 de setembro de 2022                   |

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Não será permitida a indicação de representantes governamentais das entidades representativas da sociedade civil que estiverem ocupando cargo público eletivo ou que não estejam em pleno gozo de seus direitos políticos.

8.2. As entidades da sociedade civil que já possuem assento no Conselho Municipal de Política Cultural, na atual gestão, poderão concorrer à reeleição, independente do tempo de mandato, desde que atendam e cumpram integralmente as exigências e orientações relativas ao processo eleitoral, regulado pelo presente Edital.

8.3. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos pelo email [gstaodosconselhos@gmail.com](mailto:gstaodosconselhos@gmail.com), identificando o assunto "Dúvidas - Edital de Chamamento Público - ELEIÇÃO - CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL/SP - CMPC

8.4. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral com base na Lei Eleitoral Federal nº 4.737, de 15.07.65 e suas alterações posteriores.

8.5. Todas as informações sobre o processo eleitoral serão divulgadas no site da Prefeitura Municipal de São Vicente - [www.saovicente.sp.gov.br](http://www.saovicente.sp.gov.br).

8.6. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, após sua posse, elegerá na primeira reunião ordinária, sua a Mesa Diretora.

Anexo I MODELO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO  
[www.saovicente.sp.gov.br/d5188](http://www.saovicente.sp.gov.br/d5188)

Anexo II FICHA CANDIDATO - CMPC  
[www.saovicente.sp.gov.br/d5189](http://www.saovicente.sp.gov.br/d5189)

Anexo III - CURRÍCULO  
[www.saovicente.sp.gov.br/d5190](http://www.saovicente.sp.gov.br/d5190)

Anexo IV MODELO DE PORTFÓLIO  
[www.saovicente.sp.gov.br/d5191](http://www.saovicente.sp.gov.br/d5191)

Anexo V FICHA ENTIDADES - CMPC  
[www.saovicente.sp.gov.br/d5192](http://www.saovicente.sp.gov.br/d5192)

São Vicente, 05 de Agosto de 2022.

**Rodrigo Leite**

**Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Cidadania**  
– SECEC

# ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

## EDITAIS

### COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE SÃO VICENTE (EM LIQUIDAÇÃO)

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, às 10:00 (dez) horas, no dia 23 de agosto de 2022, em sua sede social, à Rua Padre Anchieta nº 462, 2º andar, Centro, em São Vicente-SP, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: Prorrogação do prazo de dissolução e liquidação da companhia;

Renovação do contrato de auditoria independente;

Fixação da remuneração dos conselhos e comitê de auditoria;

Fixação da remuneração do Liquidante;

Fixação da remuneração dos funcionários;

Atualização do Organograma;

Outros assuntos de interesse geral da Companhia;

Comunicamos que a convocação está de acordo com o Artigo 210, VI da Lei nº 6.404/76.

**LEANDRO LIMA DOS SANTOS**

**Liquidante**

### EXPEDIENTE DO PODER EXECUTIVO

O BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO É PRODUZIDO  
PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Prefeito Kayo Amado

Vice prefeita Sandra Conti da Costa

Secretaria de Gestão (SEGES) - Yuri Câmara Batista

Secretaria Executiva (SEP) - Mario Santana Neto

Secretaria de Imprensa e Comunicação Social

(SEICOM) - Kennedy Lui dos Santos

Diretor de Jornalismo - Peterson Gobetti (Mtb 43.476)

Editoração Eletrônica - Anne Meire Pereira Mazagão

Romão, Elisa Barbosa, Fernanda Barcelos,

Fernando Silvestre e Vítor Secco

CONTATOS IMPRENSA

E-mail: [imprensa@saovicente.sp.gov.br](mailto:imprensa@saovicente.sp.gov.br)

Telefones: (13) 3579-1369 / (13) 3579-1367 /

(13) 3579-1371

Site: [imprensa@saovicente.sp.gov.br](http://imprensa@saovicente.sp.gov.br)

Revisores

Iago R. Ervanovite e Patrícia Cruz



## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: MHCAQ-22PNJ-W4KBL-APD9T

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO (CPF \*\*\*.762.868-\*\*) - MUNICIPIO DE SAO VICENTE (CNPJ 46.177.523/0001-09) em 09/08/2022 13:25 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://signer.techcert.com.br/validate/MHCAQ-22PNJ-W4KBL-APD9T>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://signer.techcert.com.br/validate>